



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DO OUTRO BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 16.809.891/0001-61.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ SOB Nº 08.182.313/0001-10, COM SEDE NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO LUCIANO SILVA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, COM SEDE NA RUA JOSE BARBOSA, Nº 465 B - BAIRRO CENTRO - UIRAUNA/PB - CEP: 58915-000 - **CNPJ/MF**: 16.809.891/0001-61, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA BANDA BONDE DO BRASIL PARA SE APRESENTAR NO PAVILHÃO DA 88ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PADROEIRO DA CIDADE DE LAGOA NOVA/RN, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024.

1.2. A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H20MIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. ESTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES;

3.2. PARA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, PARA MELHOR CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, BEM COMO, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS E NORMAS DECORRENTES DAS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS, INTEGRAM A ESTE CONTRATO, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS DOCUMENTOS DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024**;

3.3. FICAM TAMBÉM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO, AS NORMAS VIGENTES, SOBERANAMENTE, INSTRUÇÕES E ORDEM DE SERVIÇO E QUAISQUER MODIFICAÇÕES QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS, DURANTE SUA VIGÊNCIA, DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES PERMITIDAS EM LEI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024



CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1.** EXECUTAR O OBJETO DESTES CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO CONTRATUAL;
- 4.2.** ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA AS NOTAS FISCAIS/FATURAS CONCERNENTES AO OBJETO CONTRATUAL;
- 4.3.** MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA ASSINATURA DESTES CONTRATO;
- 4.4.** PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE;
- 4.5.** A CONTRATADA, EM CASO DE CULPA EXCLUSIVA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELAS PERDAS E DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU TERCEIROS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTRATADOS, BEM COMO SALÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS, PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE NO CASO DE MORTE, ALÉM DE MULTA, QUE PORVENTURA APAREÇA, DESOBRIGANDO, AINDA, À CONTRATANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 5.1.** A CONTRATANTE SE OBRIGA A PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL, CONSOANTE ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- 5.2.** FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- 5.3.** COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;
- 5.4.** PROVIDENCIAR OS PAGAMENTOS À CONTRATADA À VISTA DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVIDAMENTE ATESTADAS PELO SETOR COMPETENTE.
- 5.5. GESTOR DO CONTRATO:**
- 5.5.1.** O GESTOR DO CONTRATO SERÁ DESIGNADO POR MEIO DE PORTARIA EXPEDIDA PELO GABINETE DO PREFEITO;
- 5.5.2.** O GESTOR DO CONTRATO FORMALMENTE DESIGNADO, NO EXERCÍCIO DE SEU MISTÉRIO, DEVERÁ OBSERVAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES:
- A)** ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO AJUSTE, TENDO POR PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NESTE TERMO E NO CONTRATO. AS DECISÕES E PROVIDÊNCIAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, DE IMEDIATO, A SEUS SUPERIORES PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES, QUE TOMARÁ AS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024



PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE APLIQUE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NO CONTRATO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS POR SUA OMISSÃO;

B) ABRIR PASTA ESPECÍFICA, PREFERENCIALMENTE EM MEIO ELETRÔNICO, PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO A FIM DE FACILITAR O ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESSE FIM;

C) ALIMENTAR O SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, OU EQUIVALENTE, RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE, AS OCORRÊNCIAS IDENTIFICADAS NO EXERCÍCIO DO SEU MISTER;

D) CONTROLAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL SOB SUA RESPONSABILIDADE E SOLICITAR À AUTORIDADE SUPERIOR IMEDIATA, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À NÃO SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

E) ANOTAR EM LIVRO DE OCORRÊNCIAS OU EM MEIO ELETRÔNICO QUE O SUBSTITUA, TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS;

F) MANTER CONTROLE ATUALIZADO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS, EM ORDEM CRONOLÓGICA, OBSERVANDO PARA QUE O VALOR DO CONTRATO NÃO SEJA ULTRAPASSADO;

G) AO CONSTATAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO, DEVE SER ELABORADO PAD – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;

H) COMUNICAR À UNIDADE TÉCNICA, FORMALMENTE, E EM TEMPO HÁBIL, IRREGULARIDADES COMETIDAS PASSÍVEIS DE PENALIDADE, APÓS OS CONTATOS PRÉVIOS COM A CONTRATADA;

I) SOLICITAR À UNIDADE COMPETENTE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS RELATIVAS AO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE;

J) INFORMAR À UNIDADE DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NÃO LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO, VISANDO À OBTENÇÃO DE REFORÇO, CANCELAMENTO E/OU INSCRIÇÃO DE SALDOS DE EMPENHO À CONTA DE RESTOS A PAGAR;

K) MANTER SOB SUA GUARDA ARQUIVOS DE CÓPIAS, PREFERENCIALMENTE EM MEIO DIGITALIZADO, DO CONTRATO EM VIGOR E SUAS ALTERAÇÕES, DO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM ASSIM DOS DEMAIS DOCUMENTOS IMPRESCINDÍVEIS AO BOM DESEMPENHO DO SEU MISTER;

L) CONFRONTAR OS PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES DA NOTA FISCAL COM OS ESTABELECIDOS NO CONTRATO;

M) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO COMUNICAR À EMPRESA POR ESCRITO O DESCUMPRIMENTO DAS MESMAS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024



N) COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO O DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS E METAS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, PARA EFEITO DE GLOSA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SE FOR O CASO.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

6.1. CONSTITUEM MOTIVO PARA A EXTINÇÃO CONTRATUAL OS CONSTANTES DOS ARTIGOS 137, 138 E 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, SUBMETTER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTE PENALIDADES:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

7.2. A MULTA PREVISTA ACIMA SERÁ A SEGUINTE:

- ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO, NO CASO DE SUA NÃO REALIZAÇÃO E/OU DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

7.3. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ACIMA PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

7.4. O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

7.5. O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

7.6. O CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

7.7. AS PENALIDADES SOMENTE SERÃO RELEVADAS EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, E AS JUSTIFICADAS SÓ SERÃO ACEITAS POR ESCRITO, FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E FACILMENTE COMPROVÁVEIS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024



CONTRATANTE, E DESDE QUE FORMULADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA EM QUE FORAM APLICADAS.

7.8. CASO OCORRA ALGUM IMPEDIMENTO À REALIZAÇÃO DO SHOW, LIGADO A CASO FORTUITO OU A FORÇA MAIOR, COMO CALAMIDADE PÚBLICA, LUTO OFICIAL, DECRETO POR AUTORIDADE COMPETENTE, ATRASO OU CANCELAMENTO DE VÔO, DOENÇA DO (A) ARTISTA, DECRETOS DE INICIATIVAS FEDERAIS OU ESTADUAIS, ENCHENTE, INCÊNDIO, TEMPESTADE, DESMORONAMENTO DE TERRA, GREVES, TUMULTOS, RISCO DE CONTÁGIO, FENÔMENO CATASTRÓFICO DE QUALQUER NATUREZA, ETC., AS PARTES PODERÃO PACTUAR OUTRA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, OBSERVANDO A DISPONIBILIDADE DA AGENDA DO (A) ARTISTA, BEM COMO A CONVENIÊNCIA PARA A CONTRATANTE, SEM ACRÉSCIMO DE VALORES E/OU CONDIÇÕES E, CASO NÃO ACORDADOS, A CONTRATADA DEVERÁ DEVOLVER OS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS NOTIFICADA.

7.9. CASO O OBJETO DESTES CONTRATO NÃO SEJA REALIZADO POR CULPA DO (A) CONTRATADO (A), O VALOR DO CACHÊ ORA ANTECIPADO DEVERÁ SER DEVOLVIDO À CONTRATANTE NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A CONTAR DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, SOB PENA DE MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR/PAGAMENTO:

8.1. DO VALOR DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ IDENTIFICADA NA CLÁUSULA DE QUE TRATA O OBJETO, A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

8.2. O VALOR TOTAL A SER PAGO SERÁ DIVIDIDO EM DUAS PARCELAS IGUAIS, NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), CADA. A PRIMEIRA PARCELA DEVERÁ SER PAGA ATÉ O DIA 30/09/2024, E A SEGUNDA PARCELA DEVERÁ SER PAGA ATÉ O DIA 10/10/2024.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. DOS RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 1106 – PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E/OU TURÍSTICOS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, NOS CASOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 AO 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE IMAGEM:

11.1. FICA O CONTRATANTE AUTORIZADO A USAR O NOME E A IMAGEM DO (A) CONTRATADO (A) PARA DIVULGAR A APRESENTAÇÃO OBJETO DESTES INSTRUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

INEXIGIBILIDADE 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.685/2024



12.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

13.1. INCUMBIRÁ À CONTRATANTE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, POR EXTRATO, NOS DIÁRIOS OFICIAIS E NO PNCP, NO PRAZO PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER PENDÊNCIA DERIVADA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, NA FORMA PREVISTA NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

11.2. E POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS;

11.3. ESTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

LAGOA NOVA/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE

BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES
MUSICAIS LTDA
CNPJ: 16.809.891/0001-61
CONTRATADA